

## Artigo 9.º

**Outros estabelecimentos de bebida**

As distâncias a observar em todos os outros estabelecimentos e sua instalação será analisada com base no Regime de Licenciamento ou Autorização de Obras Particulares.

## Artigo 10.º

**Aprovação e entrada em vigor**

1 — O presente Regulamento foi submetido à aprovação pela Câmara Municipal e parecer da Direcção Regional de Educação.

2 — 30 dias após a publicação no *Diário da República* este Regulamento entrará em vigor.

**CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ**

**Aviso n.º 610/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratos a termo certo.* — Torna-se público que, em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foi renovado, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, o seguinte contrato celebrado com Filipa Manuela Cachulo da Trindade Damas Pinto, engenheiro técnico civil, renovação com início em 2 de Janeiro de 2005, por um período de seis meses, por despacho da vereadora Anabela Almeida Marques e Gaspar, de 26 de Novembro de 2004.

2 de Janeiro de 2005. — A Vereadora com competências delegadas, *Anabela Almeida Marques e Gaspar.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS**

**Aviso n.º 611/2005 (2.ª série) — AP.** — *Taxa Municipal de Direitos de Passagem e Fixação do Respectivo Quantitativo* — Pedro Miguel David dos Santos Lopes, vice-presidente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos:

Torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para os efeitos do artigo 91.º do diploma legal atrás citado, que, em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Abril de 2004, sob proposta da Câmara Municipal de 12 de Abril de 2004, foi fixada a taxa municipal pelos direitos de passagem em 0,25% sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município, a aplicar em 2004, conforme o estipulado na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2003, de 10 de Fevereiro — Lei das Comunicações Electrónicas, entrando em vigor cinco dias após a publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

16 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Miguel David dos Santos Lopes.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRONTEIRA**

**Editais n.º 77/2005 (2.ª série) — AP.** — *Inquérito público — Loteamento Municipal dos Atoleiros, em Fronteira.* — Dr. Pedro Namorado Lancha, presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que se encontra aberto o período de discussão pública, relativamente ao Loteamento Municipal dos Atoleiros, em Fronteira, por um prazo de 15 dias, contados a partir dos oito dias seguintes ao da publicação do presente edital, cujo processo se encontra patente nos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal e na Junta de Freguesia de Fronteira, nas horas normais de expediente, durante os quais todos os interessados poderão apresentar as suas observações e sugestões, por escrito, devidamente fundamentadas e endereçadas ao presidente da Câmara Municipal de Fronteira, Praça do Município, 1, 7460-110 Fronteira.

Para conhecimento público mandei passar o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

E eu, (*Assinatura ilegível*), Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, o subscrevi.

28 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Pedro Namorado Lancha.*

**CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**

**Aviso n.º 612/2005 (2.ª série) — AP.** — *Contratação de pessoal a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 2004, foram celebrados contratos a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com início em 10 de Dezembro de 2004, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Catarina Isabel Gonçalves Cardoso Cabral e Carla Alexandra Bidarra Costa, para a categoria de assistente administrativo.

(Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Dezembro de 2004. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

**Aviso n.º 613/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Novembro de 2004, foi renovado, por mais seis meses, o contrato de trabalho a termo certo, celebrado com Sérgio Paulo Mariano Rego, na categoria de técnico de 2.ª classe, índice 295, pelo prazo de seis meses, com data de contrato de 1 de Julho de 2003.

4 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

**Aviso n.º 614/2005 (2.ª série) — AP.** — *Elaboração de Plano de Urbanização de Quarteira Norte-Nordeste (PUQN-NE).* 1 — O Plano Director Municipal de Loulé (RCM n.º 66/2004, de 26 de Maio), prevê nos seus artigos 14.º e 24.º que as acções de transformação do uso do solo serão definidas em planos municipais de ordenamento do território (PMOT).

2 — Compete à Câmara Municipal promover acções conducentes à elaboração de tais planos nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, garantindo um tratamento de igualdade em relação a todas as pretensões que se enquadram nas disposições legais aplicáveis.

3 — Assim, e em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal (sessão pública) de 27 de Outubro de 2004, torna-se público que esta edilidade deliberou:

3.1 — Suspender a elaboração do Plano de Pormenor de Quarteira Norte e do Plano de Pormenor de Quarteira Nordeste.

3.2 — Elaborar um plano de urbanização, designado por Plano de Urbanização de Quarteira Norte-Nordeste (PUQN-NE), nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, cuja área de intervenção é a constante em anexo.

3.2.1 — Publicitar a deliberação nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

3.2.2 — Estipular o prazo de elaboração do Plano de Urbanização — 24 meses (n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a contar do início formal da elaboração do plano).

3.2.3 — Solicitar o acompanhamento do Plano à CCDR — Algarve (n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro).

3.3 — Definir os termos de referência (artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro):

3.3.1 — Atender aos instrumentos de Planeamento Territorial em vigor e em curso (e com incidência na área em causa), por forma a assegurar as necessárias compatibilizações, nomeadamente:

PNPOT (em curso);

PROT — Algarve (em revisão);

PDM de Loulé (RCM n.º 66/04, de 26 de Maio).

3.3.2 — Atender às opções de estratégia ao nível da política municipal de ordenamento do território, nas seguintes temáticas:

3.3.2.1 — Infra-estruturas/equipamentos:

Articular com o existente e dotar a área de intervenção do plano de infra-estruturas e equipamentos na proporção adequada às necessidades decorrentes da população prevista no âmbito do plano, quer os de interesse para o município na sua área de influência;

Garantir a articulação da Rotunda n.º 2, da Via Distribuidora Norte a Quarteira — Avenida de Ceuta — EM 527, com a futura via variante/estruturante que ligará às Duas Sentinelas.

3.3.2.2 — Ocupação urbana:

Garantir a circulação, o número de acessos necessários e respectivas bolsas de estacionamento;

Criação de uma estrutura verde de lazer, suporte e enquadramento;

Requalificar o tecido urbano existente em articulação com o proposto;

Garantir a distribuição equitativa dos custos e benefícios, procurando, dentro do possível, que esta possa ser feita através do próprio desenho e regulamentação do plano.

4 — Neste contexto e no prazo de 30 dias úteis, poderão os interessados formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no respectivo procedimento de elaboração (nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro).

4.1 — Sem prejuízo do previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, a Câmara Municipal considerará apenas as pretensões que tenham sido apresentadas dentro do prazo estabelecido no n.º 4 do presente, dirigidas a: Ex.º Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loulé (Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território), Praça da República, 8100-951 Loulé.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MELGAÇO**

**Declaração n.º 3/2005 (2.ª série) — AP.** — A Câmara Municipal de Melgaço torna público que, de acordo com o disposto no artigo 14.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, na reunião ordinária realizada no dia 30 de Dezembro de 2004, deliberou, sob proposta do executivo de 13 de Dezembro de 2004, declarar a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, de uma parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo:

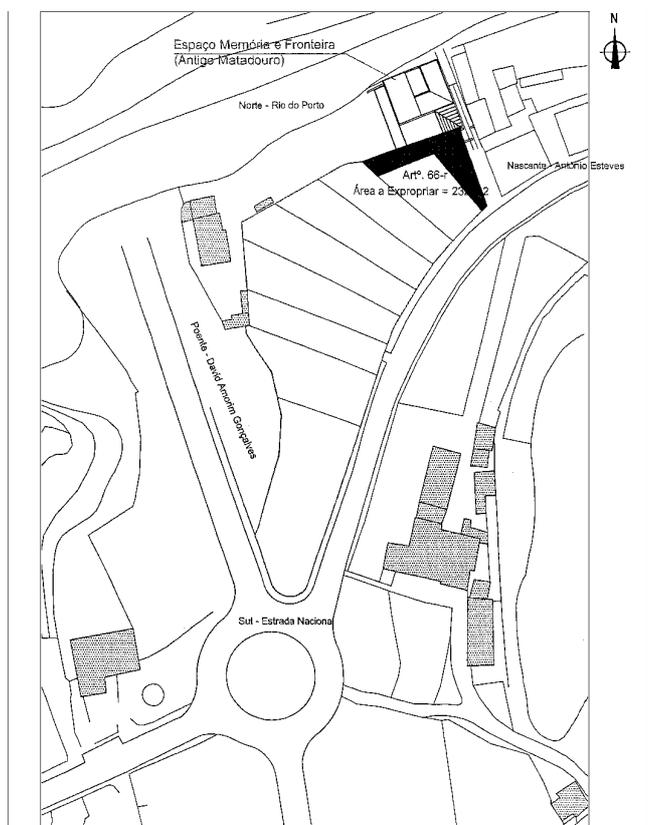
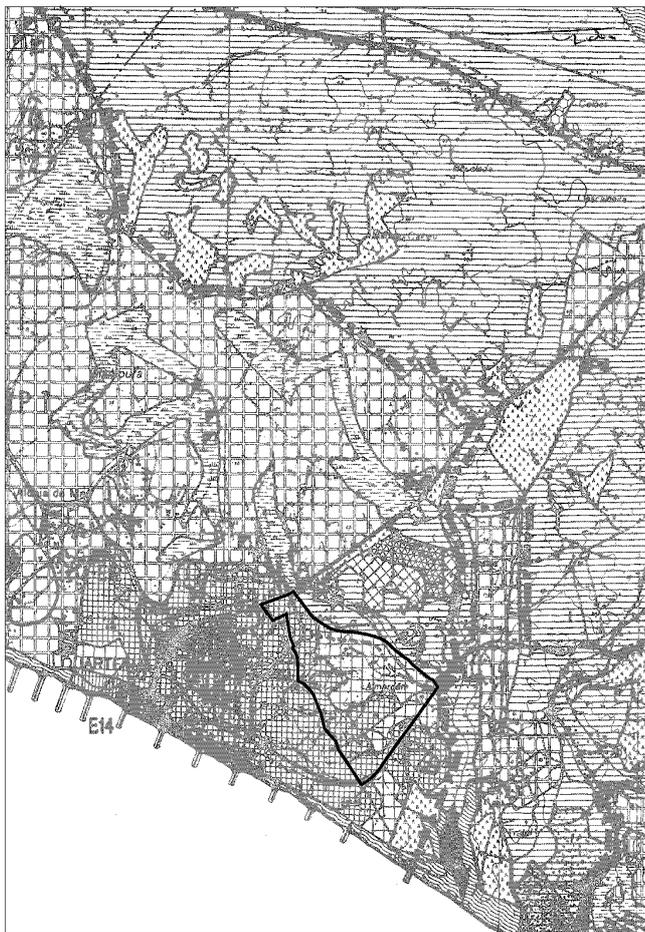
Parcela de terreno com a área de 232 m<sup>2</sup> a destacar de um prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o artigo 66, com a área total de 4800 m<sup>2</sup>, sito no lugar de Galvão, freguesia da Vila, a confrontar a norte com o rio do Porto, a sul com a Estrada Nacional n.º 202, a nascente com António Esteves e a poente com David Amorim Gonçalves, pertencente a Maria Alberta Pereira de Castro, viúva, residente no dito lugar de Galvão, da freguesia da Vila, concelho de Melgaço.

A expropriação destina-se à construção do Espaço Museológico Memória e Fronteira, o qual se insere no processo de recuperação e revitalização da área envolvente do rio do Porto, na vila de Melgaço.

A atribuição do carácter de urgência fundamenta-se no financiamento do projecto Centro Integral de Atencção de Emigrantes Retornados pelo programa INTERREG III A Espanha Portugal, o qual tem um prazo de execução definido entre 1 de Outubro de 2004 e 31 de Dezembro de 2005.

A deliberação foi tomada ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, e artigo 15.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações), e teve fundamentos de facto e de direito expostos na informação da Divisão de Obras Municipais

4 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)



Parcela 1  
Proprietário - Maria Alberta Pereira de Castro

	AVISO	
	Plano de Urbanização de Quarteira Norte - Nordeste (PUQN-NE)	
	Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística	D.P.O.T.
	Limite do PUQN-NE sobre o Extracto da Planta de Ordenamento do PDM - Loulé	

	Obra : ESPAÇO MEMÓRIA E FRONTEIRA	Projectou :
	Local : GALVÃO - VILA - MELGAÇO	Desenhou : Filipe Sousa, Topógrafo
	Designação : LEVANTAMENTO CADASTRAL	Data : Novembro de 2004
		Escala : 1/1000